



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): ECFA60079DFC97B60CFAC92DFFFC430E7DC045FD

# PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/FMAS/2022

## Inexigibilidade nº 003/FMAS/2022

**OBJETO:** ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL À INFANTE "A.M. DE S.", CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº 5002637-32.2022.8.24.0062/SC.

**CONTRATADA:** INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO VOVÓ SEBASTIANA, associação civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ nº. 03.860.470/0001-13, com sede na Rua Luiz Dalmolin, nº 185, Prado, município de Biguaçu, SC, CEP: 88.160-014, neste ato representado por Dalva Santonilla Marques, inscrita no CPF nº 679.415.329-72.

**JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A contratação do serviço de acolhimento decorre de determinação judicial exarada nos autos n. 5002637-32.2022.8.24.0062/SC (medida de Proteção à Criança e Adolescente). Justifica-se que além desta instituição há a NURREVI, que frequentemente é contratada por este ente, todavia, segundo o relato da Secretaria de Assistência Social, não há vaga disponível para essa idade.

A questão territorial é um requisito necessário para a contratação, visto que os profissionais deste município fazem acompanhamento e, além disso, estes afastamentos do convívio familiar não costumam ser longos, pois os menores são frequentemente encaminhados à família extensa, como já há indicativo dos autos ou até mesmo reintegrados na família de origem.

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:** A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

**PREÇO E PAGAMENTO:** O valor total devido à contratada é de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), sendo que o pagamento desse valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas mensais no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

novecentos reais), mediante apresentação do recibo/nota fiscal que será emitido pela CONTRATADA.

**EM CASO DE DESLIGAMENTO DA INFANTE ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, O PAGAMENTO SERÁ CESSADO AUTOMATICAMENTE, SEM APLICAÇÃO DE MULTA.**

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por processo de inexigibilidade de licitação, de contratação de abrigo para acolhimento de menor, o valor mensal de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) cada, apresenta valor compatível com o interesse público, cuja modicidade se conclui pela conveniência dos serviços que é apresentado pela Instituição e pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da contratação direta.

**RECURSO:** O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Dotação	Descrição	Recurso
10 – 09.001.08.244.0005.2044.3.39.0.00.00	Proteção especial de alta complexidade	0.1.00.1000.0000


**PRAZO:** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.


**ANEXOS:** Integram-se a esse processo os seguintes documentos:

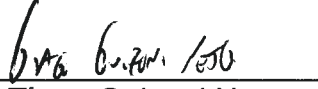
- I – Decisão judicial;
- II – Orçamento e CNDs da Instituição.

São João Batista, 17 de agosto de 2022.

**Comissão Permanente de Licitação:**

  
Juliano Grime  
Mat. 10057  
Presidente

  
Rosilene Silva Duarte  
Mat. 2142  
Secretária

  
Tiago Guizoni Neto  
Mat. 10.881  
Membro Titular



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):

# MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº \_\_\_\_/FMAS/\_\_\_\_

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito sob o CNPJ nº. 11.588.933/0001-68, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista (SC), de conformidade com Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio de \_\_\_\_\_, designado(a) pelo Decreto Funcional \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e o \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, (cargo), doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme processo licitatório \_\_\_\_/FMAS/\_\_\_\_ – Inexigibilidade \_\_\_\_/FMAS/\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA INFANTE**  
\_\_\_\_\_, **CONFORME DETERMINAÇÃO**  
**JUDICIAL, REFERENTE OS AUTOS Nº \_\_\_\_\_.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E PAGAMENTO

2.1. O valor total devido à contratada é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo que o pagamento deste valor será realizado mensalmente, através de 12 parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante apresentação de nota fiscal/recibo que será emitido pela CONTRATADA. Os serviços médicos especializados e internações hospitalares, quando necessários, serão custeados pela CONTRATANTE.

*F* *61*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sibatista.sc.gov.br](mailto:licita@sibatista.sc.gov.br)

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**2.2. EM CASO DE DESLIGAMENTO DA INFANTE ANTES DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, O PAGAMENTO SERÁ CESSADO AUTOMATICAMENTE, SEM APLICAÇÃO DE MULTA.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. O recurso desse processo correrá por conta do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme segue: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL.**

5.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO**

7.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele fazer parte.

### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

8.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA**  
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89  
CNPJ 82.925.652/0001-00  
(48) 3265-0195 – [licita@sjbatista.sc.gov.br](mailto:licita@sjbatista.sc.gov.br)



---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

---

### CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica designado o Foro da Comarca de São João Batista SC, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas abaixo firmada.

São João Batista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIA (A) MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00

\_\_\_\_\_  
CPF nº. 000.000.000/00